



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

EDITAL 01/2010

PROCESSO ELEITORAL PARA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA - UFRB

A COMISSÃO ELEITORAL designada pela Reitoria, através da Portaria N° 568/2010, de 26 de julho de 2010, diante da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas relativas à 2ª Eleição para composição da CIS.

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Eleitoral será regido por este edital e executado pelos membros da Comissão, com apoio dos servidores designados pelos diretores dos Centros que compõem essa Universidade.

1.2 A eleição de que trata este edital terá as seguintes fases:

- a) período de inscrição;
- b) processo eleitoral, e;
- c) divulgação do resultado.

2 Das Inscrições

2.1 Antes de efetuar a inscrição os candidatos deverão conhecer o edital e certificar-se de que preenchem a todos os requisitos exigidos.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a que cargo concorrerá.

2.3 Para efetuar a inscrição será necessário o número de matrícula do candidato para preenchimento do formulário.

2.4 Para efetivar a inscrição no Processo Eleitoral os candidato deverão preencher cuidadosamente o formulário (anexo único), observando as instruções deste edital.

2.5 Não será aceita, em nenhuma hipótese, inscrição condicionada ou que não atenda os requisitos deste edital.

2.6 As inscrições estarão abertas no período de **11 a 17 de agosto de 2010**.

2.7 O formulário será entregue na Secretaria dos Órgãos Colegiados – Reitoria ou enviado ao email: soc@ufrb.edu.br.

3 Da Homologação das inscrições

3.1 A relação de inscritos será divulgada no mural do prédio da Reitoria, assim como, no sítio da Progep (www.ufrb.edu.br/progep).

4 Dos Cargos

4.1 Coordenador

4.2 Coordenador adjunto

4.3 Secretário

5 Dos Requisitos para Candidatura

5.1 Ser servidor ocupante de cargo efetivo desta Universidade.

6 Das Atribuições da Comissão Interna de Supervisão

6.1 Elaborar seu regimento interno.

6.2 Acompanhar, orientar, fiscalizar, e avaliar as ações decorrentes da aplicação das normas previstas no Plano de Carreira da UFRB.

6.3 Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano de Carreira dos Servidores Técnicos desta Instituição.

6.4 Auxiliar a PROGEP, assim como, os servidores, quanto a aplicação do Plano de Carreira dos cargos técnicos-administrativos.

6.5 Avaliar, anualmente, as propostas de lotação da instituição federal de ensino, conforme a Lei nº 11.091/2005, Art. 24, §1º, inciso I.

6.6 Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais e dos cargos integrantes da UFRB, proposto pelo setor de pessoal.

6.7 Examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

6.8 Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal da instituição federal de ensino e seus programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas.

7 Da Eleição

7.1 A eleição ocorrerá no dias **24 e 25 de agosto de 2010, das 8h às 17h.**

7.2 Haverá mesa eleitoral no Prédio da Reitoria (Cruz das Almas), no Centro de Formação de Professores (Amargosa), no Centro de Ciências da Saúde (Santo Antônio de Jesus) e no Centro de Artes, Humanidades e Letras (Cachoeira).

7.3 A mesa eleitoral compor-se-á por servidores indicados pelos respectivos Diretores de cada Centro, com a supervisão dos membros da Comissão do Processo Eleitoral.

7.4 A cédula eleitoral conterá o nome de todos os candidatos cujas inscrições foram homologadas.

7.5 A guarda das urnas ficará sob responsabilidade dos membros da Comissão Eleitoral.

7.6 São eleitores todos os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da UFRB, optantes pelo Plano de Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091/2005.

7.7 Cada eleitor poderá votar em 1 (um) nome constante na cédula eleitoral para cada cargo, num total de 3 (três) nomes.

7.8 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 10% dos votos válidos.

8 Da Apuração

8.1 A apuração do resultado das eleições será feita pela Comissão Eleitoral e ocorrerá no dia 26 de agosto de 2010, a partir das 9 horas, no Salão Nobre da Reitoria.

8.2 Os candidatos poderão acompanhar o processo de apuração, devidamente autorizados pela Comissão Eleitoral.

8.3 O voto cuja cédula estiver rasurada ou quando não constar nenhuma opção por candidatos será considerado **voto nulo** e não contará para qualquer candidato.

9 Do Resultado

9.1 Caberá a Comissão Eleitoral relacionar a lista com o resultado das eleições, discriminando em ordem decrescente, do candidato mais votado até o menos votado.

9.1 Os representantes eleitos serão empossados mediatamente após a publicação do resultado, por meio de portaria do Reitor.

10 Do mandato

10.1 A Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnicos-Administrativos em Educação terá mandato de três anos.

11 Das Disposições Finais

11.1 Os casos omissos e não previstos serão apreciados e resolvidos pela Comissão.

Rita de Cássia Falcão Borja Correia
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria 568/2010



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Anexo Único

Formulário de Inscrição

Nome		Email	
Cargo na UFRB		Matrícula	
Lotação		Telefone	

Cargo ao qual concorrerá:

Coordenador

Coordenador adjunto

Secretário

Formalizo através do presente documento minha inscrição para membro da Comissão Interna de Supervisão (CIS) no cargo acima assinalado.

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Candidato